



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

## PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2019.30550.008812

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 13/01/2021

Hora da abertura: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 222/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)Local da sessão: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Registro de Preços: ( X ) SIM ( ) NÃO

## SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 102 E 104

Programa do PPA: 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo

Ação/Orçamento: 4253 Manutenção de Serviços Transporte

Classificação Orçamentária: 30550.10.122.1100.4253

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

## LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências.

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064 de 30 de maio de 2008, a Lei nº. 6.729 de 28 de novembro de 1979, e a Resolução CNSP nº. 365/2018.

Os termos da Resolução COTRAN nº 498 de 29 de julho 2014.

Demais legislações aplicáveis ao caso.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063) 3218-1722/1715

E - mail: [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) / [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com)

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h00min às 14h00min





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de **VEÍCULOS**, destinados a atender as diversas **Emendas Parlamentares** dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades desta SES/TO, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Veículos**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.8.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812****6. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
  - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
  - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

**b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**13.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**13.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**15.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4.**

**15.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**d)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

**d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**16. DOS RECURSOS**

- 16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decairá do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

**19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**19.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

**19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

19.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.** O prazo de da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**20.2.** O prazo de vigência do Contrato será adstrito aos créditos orçamentários conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 e será contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**20.3.** Não deverá ser exigida garantia contratual.

**20.4.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.5.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**20.6.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**20.7.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2.** As sanções descritas no item 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- 21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 22.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 22.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**23. DO FORO**

- 23.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 23 de dezembro de 2020.

*(Assinatura digital)***MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

## ANEXO I

## Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

## 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **Será reservada uma cota percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- e) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

## 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÓRTE COM TRACÇÃO 4 X 4 (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</b></p> <p><b>Característica do veículo:</b></p> <p>Modelo PickUp (camionete) de médio porte, com carroceria em aço e monobloco original de fábrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta à Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fábrica; Air Bag duplo para o Motorista e ocupante da cabine originais de fábrica; Tração 4 x 4; Câmbio de 05 marchas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas <b>mínimas</b> 4,80 metros comprimento, 1,70 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,80 metros; Capacidade de carga mínima de 900 kg; Rodas aro 15" ou 16"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca do estado do Tocantins; Documentada e emplacada em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave roda/triangulo/estepe); Extintor de pó químico mínimo de 01 kg com suporte; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e Lei nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari); Selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Característica de Transformação:</b></p> <p>Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de</p>	Unid.	15	-	-





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>vidro) ou <b>material comprovadamente superior</b>; Dimensões <b>internas mínimas</b> do Baú de 2,0 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Pára-choque traseiro original, com reforço de folha de aço, na parte em que a maca o atinge durante o embarque e desembarque dos pacientes; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Isolamento interno acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval auto trafego de 15 mm, devidamente impermeabilizado, calafetado e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos, na cor azul claro ou cinza; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema desengate e trava de fixação de no piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Regulamentado de acordo com os termos da Resolução COTRAN nº 498/2014 e Resolução COTRAN 291/2008.</p> <p><b>Aparelhagem de oxigênio composta por:</b> Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b> Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Ventilação:</b> Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Ar condicionado no compartimento mínimo 12.000 btus; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Projeto Técnico da adaptação:</b> O projeto técnico da adaptação deverá atender o que dispõe na Portaria 190/2009 do DENATRAN e nas Resoluções nº 498/2014 e 291/2008 do CONTRAN, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do Certificado Técnico Operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial.</p>				
2.	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO CAMIONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4 (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</b></p> <p><b>Característica do veículo:</b> Modelo PickUp (camionete) de médio porte, com carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 140 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 60 litros; Injeção eletrônica direta á Diesel; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para o Motorista e ocupante da cabine originais de fabrica; Tração 4 x 4; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Ar condicionado</p>	Unid.	-	-	5





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas <b>mínimas</b> 4,80 metros comprimento, 1,70 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,80 metros; Capacidade de carga mínima de 900 kg; Rodas aro 15" ou 16"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca do estado do Tocantins; Documentada e emplacada em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo COTRAN (macaco/chave roda/triangulo/estepe); Extintor de pó químico mínimo de 01 kg com suporte; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e Lei nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari); Selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Característica de Transformação:</b></p> <p>Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou <b>material comprovadamente superior</b>; Dimensões <b>internas mínimas</b> do Baú de 2,0 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Pára-choque traseiro original, com reforço de folha de aço, na parte em que a maca o atinge durante o embarque e desembarque dos pacientes; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA" regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Isolamento interno acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval auto tráfego de 15 mm, devidamente impermeabilizado, calafetado e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos, na cor azul claro ou cinza; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema desengate e trava</p>				
---	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>de fixação de no piso, tamanho mínimo 1,80 m de comprimento; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Regulamentado de acordo com os termos da Resolução COTRAN nº 498/2014 e Resolução COTRAN 291/2008.</p> <p><b>Aparelhagem de oxigênio composta por:</b> Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b> Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED’s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Ventilação:</b> Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Ar condicionado no compartimento mínimo 12.000 btus; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Projeto Técnico da adaptação:</b> O projeto técnico da adaptação deverá atender o que dispõe na Portaria 190/2009 do DENATRAN e nas Resoluções nº 498/2014 e 291/2008 do CONTRAN, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do Certificado Técnico Operacional emitido em nome do fornecedor quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na</p>				
---	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	proposta comercial.				
3.	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PÔRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</b></p> <p><b>Característica do veículo:</b> Modelo Picape com carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção tipo "A"; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Pintura solida na cor branca; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 85 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 45 litros; Injeção eletrônica á álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração de transmissão dianteira; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas <b>mínimas</b> 4,50 metros comprimento, 1,65 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,60 metros; Capacidade de carga mínima de 600 kg; Rodas aro 14" ou 15"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca do estado do Tocantins; Documentada e emplacada em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco/chave roda/triangulo/estepe); Extintor de pó químico de 01 kg com suporte; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari); Com selo INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Característica de Transformação:</b> Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou <b>material comprovadamente superior</b>; Dimensões <b>internas mínimas</b> do Baú de 1,85 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Pára-choque traseiro original, com reforço de chapa aço, no ponto que sofre abrasão da maca; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões "AMBULÂNCIA" regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Isolamento interno acústico de alta densidade para retenção da</p>	Unid.	23	-	-





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval alto tráfego (15 mm), devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos na cor azul claro ou cinza; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,750 m de comprimento; Atender os termos da Resolução COTRAN nº 498/2014 e Resolução COTRAN 291/2008; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Aparelhagem de oxigênio composta por:</b> Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b> Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED’s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Ventilação:</b> Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Ar condicionado no compartimento mínimo 10.000 btus; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Projeto Técnico da adaptação:</b> O projeto técnico da adaptação deverá atender o que dispõe na Portaria 190/2009 do DENATRAN e nas Resoluções nº 498/2014 e 291/2008 do CONTRAN, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do Certificado Técnico Operacional emitido em nome do fornecedor, quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial.</p>				
4.	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO PICK UP PEQUENO PÓRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</b></p> <p><b>Característica do veículo:</b> Modelo Picape com carroceria em aço e monobloco original de fabrica adaptado para ambulância simples remoção tipo "A"; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Pintura solida na cor branca; Motor na parte dianteira; Potência mínima de 85 cv com 04 cilindros; Tanque combustível capacidade mínima de 45 litros; Injeção eletrônica á álcool, gasolina ou bi combustível; Freio ABS nas 04 rodas originais de fabrica; Air Bag duplo para os ocupantes da cabine originais de fabrica; Tração de transmissão dianteira; Câmbio de 05 machas sendo quatro para frente e uma de ré; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Ar condicionado na cabine do Motorista e compartimento do paciente; Veículo com pintura sólida na cor branca; Dimensões externas <b>mínimas</b> 4,50 metros comprimento, 1,65 metros de largura, 1,60 metros de altura e distância mínima entre os eixos de 2,60 metros; Capacidade de carga mínima de 600 kg; Rodas aro 14" ou 15"; Portas dianteira, esquerda de acesso do Motorista e da direita do acompanhante, ambas com adesivos da logomarca do estado do Tocantins; Documentada e emplacada em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco/chave roda/triangulo/estepe); Extintor de pó químico de 01 kg com suporte; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari); Com selo INMETRO e Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Característica de Transformação:</b> Baú em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou <b>material comprovadamente superior;</b></p>	Unid.	-	-	7





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>Dimensões <b>internas mínimas</b> do Baú de 1,85 metros comprimento, de largura 1,50 metros e de altura 1,20 metros; Divisória entre cabine do Motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Equipado com janela de correr instalada na lateral direita e vidros fixos instalados nas portas traseiras, ambos com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vedação geral do chassi para evitar infiltração e acúmulos líquidos e piso com material antirruído; Pára-choque traseiro original, com reforço de chapa aço, no ponto que sofre abrasão da maca; Porta traseira bipartida com abertura horizontal e ângulo mínimo de 180%, para entrada da maca retrátil, com travas e dispositivos para abertura interna e externa; Reforço nas molas parte traseiras; Fechaduras e dobradiças em aço inox de alta resistência; Adesivos padrões “AMBULÂNCIA” regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Isolamento interno acústico de alta densidade para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a capota e o revestimento; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que facilita na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval alto tráfego (15 mm), devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos na cor azul claro ou cinza; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência construída em aço tubular com reforço nas extremidades e com cintos de segurança de 02 (duas) pontas; Maca retrátil com cabeceira articulada, produzida com estrutura tubular de alumínio alta resistência, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável na cor azul, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, tamanho mínimo 1,750 m de comprimento; Atender os termos da Resolução COTRAN nº 498/2014 e Resolução COTRAN 291/2008; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Aparelhagem de oxigênio composta por:</b> Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 05 litros (mínimo) com suporte e fixador do tipo “catraca”, equipado com válvula e manômetro, Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do Motorista.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b> Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED’s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Ventilação:</b> Ventilação forçada através de exaustores instalados no teto do veículo; Ar condicionado no compartimento mínimo 10.000 btus; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Projeto Técnico da adaptação:</b> O projeto técnico da adaptação deverá atender o que dispõe na Portaria 190/2009 do DENATRAN e nas Resoluções nº 498/2014 e 291/2008 do CONTRAN, devendo ser apresentado com firma reconhecida do técnico responsável pela adaptação acompanhado do Certificado Técnico Operacional emitido em nome do fornecedor, quando este não for o próprio fabricante, juntamente com o CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, que deverá corresponder exatamente à marca e modelo do veículo ofertado na proposta comercial.</p>				
5.	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO DE GRANDE PÓRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</b></p> <p><b>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</b> Adaptado para Ambulância Simples Remoção tipo “A”; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Pintura sólida na cor branca; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Tração 4x2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fábrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo Diesel; Potência mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado</p>	Unid.	23	-	-





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m<sup>3</sup>; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao pára-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Documentadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Com selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Característica de Transformação do Compartimento:</b></p> <p>Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m<sup>3</sup>); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corrediça para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida, regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins; Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 498/2014 e 291/2008, Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora, permitindo verificar da veracidade se for o caso, que também deverão ser apresentados juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno,</p>				
---	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>assinados por engenheiro registrado no CREA (ou técnico capacitado e comprovado) que deverá ser vinculado ao licitante por documento técnico, os documentos comprobatórios solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e suas garantias. Piso em compensado naval de auto tráfego, com espessura mínima de 15 mm; Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Com pára-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Nos termos da Resolução CONTRAN nº 498/2014 e Resolução CONTRAN 291/2008 e Portaria 190/2009 do DENATRAN; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b></p> <p>Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.1:</b></p> <p>Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Suportes para soro e plasma; Cilindro de Oxigênio de 05 litros (mínimo); Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox.</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

6.	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO MODELO FURGÃO DE GRANDE PÔRTE (tipo A) DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 2.1</b></p> <p><b>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</b> Adaptado para Ambulância Simples Remoção tipo “A”; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Pintura solida na cor branca; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Tração 4x2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo Diesel; Potência mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm<sup>3</sup>; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200mm; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m<sup>3</sup>; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao pára-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Documentadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins; Com selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Característica de Transformação do Compartimento:</b> Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m<sup>3</sup>); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida, regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN; Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assentos anatômicos na cor azul, com sinto de segurança; Exaustor/Ventilador</p>	Unid.	-	-	7
----	--	-------	---	---	---





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins; Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 498/2014 e 291/2008, Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora, permitindo verificar da veracidade se for o caso, que também deverão ser apresentados juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados por engenheiro registrado no CREA (ou técnico capacitado e comprovado) que deverá ser vinculado ao licitante por documento técnico, os documentos comprobatórios solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e suas garantias. Piso em compensado naval de auto tráfego, com espessura mínima de 15 mm; Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Com pára-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Nos termos da Resolução CONTRAN nº 498/2014 e Resolução CONTRAN 291/2008 e Portaria 190/2009 do DENATRAN; Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b></p> <p>Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual</p>				
---	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigênio terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.1:</b></p> <p>Maca articulada com rodas e trava de segurança em aço inox, com cinto de segurança duplo, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Suportes para soro e plasma; Cilindro de Oxigênio de 05 litros (mínimo); Suporte para o cilindro de oxigênio com cinta de fixação em aço inox.</p>				
7.	<p><b>AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO - UTI - tipo D DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 3.4</b></p> <p><b>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</b></p> <p>Adaptado para Ambulância Suporte Avançado tipo “D” (UTI); Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; Pintura solida na cor branca; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Tração 4x2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potência mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm³; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200 m; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m³; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao pára-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Documentadas e emplasadas em nome do Governo do Estado do</p>	Unid	8	-	-





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>Tocantins; Selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Característica de Transformação do Compartimento:</b></p> <p>Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m<sup>3</sup>); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corredeira para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida e identificação do veículo (UTI), regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assento anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; Banco do socorrista na cor azul, com cinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca;</p> <p>Caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins; Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 498/2014 e 291/2008; Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora, permitindo verificar veracidade se preciso for, que também deverão ser apresentados juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados por engenheiro registrado no CREA (ou técnico capacitado e comprovado), que deverá ser vinculado ao licitante por documento técnico, os documentos comprobatórios solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, no fornecimento e suas garantias; Piso em compensado naval auto tráfego com espessura mínima de 15mm; Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como pára-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em</p>				
---	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>processo de lavagem;Dentro das diretrizes do termos da Resolução CONTRAN nº 498/2014, Resolução CONTRAN 291/2008 e Portaria 190/2009 do DENATRAN; Garantia mínima de 12 meses Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b></p> <p>Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED´s de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.4 para compor uma ambulância UTI:</b></p> <p>Maca articulada com rodas e travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Cadeira de rodas dobrável; Dois suportes de soro e um para plasma; Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; Cilindro de oxigênio com 16 litros; Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; Bomba de infusão com bateria e equipamentos; Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml; Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto</p>				
---	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>e infantil; Lidocaína geléia e spray; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto e infantil; Cânula orofaríngea adulta e infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas para traqueostomia; Material para cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gazes estéril, esparadrapos, material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias nos tamanhos adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento tais como óculos (3), caixa máscaras (01) e aventais (03); Cobertor e filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), com apoio e rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, respirador e equipamentos adequados para recém natos; Todos os maquinários da UTI, com garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA e aprovado pelo INMETRO; Nos termos da Resolução CONTRAN nº 498/2014 e Resolução CONTRAN 291/2008 e Portaria 190/2009 do DENATRAN; Garantia mínima de 12 meses.</p>				
8.	<p><b>AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO - UTI - tipo D DE ACORDO COM A PORTARIA nº. 2048/2002 CAPÍTULO IV ITEM 2 SUB ITEM 3.4</b> <b>Veículo tipo Furgão de Grande Porte:</b> Adaptado para Ambulância Suporte Avançado tipo “D” (UTI); Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Carroceria em aço original de fabrica, longo e de teto alto; Pintura solida na cor branca; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Monobloco original de fábrica que atende aos níveis de emissão poluente EURO 5 / PROCONVE P7; Tração 4x2; Rodas aro 16 (mínimo); Ar-condicionado original de fabrica na cabine do Motorista e no compartimento (carroceria); AIR BAG duplo; Motor turbo movido a óleo diesel; Potência mínima de 114 CV; Torque mínimo de 29mkgf; Com no mínimo 04 (quatro) cilindros verticais em linha; Com cilindrada mínima de 2000 cm<sup>3</sup>; Com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico; Peso</p>	Unid	-	-	2





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>bruto mínimo total 2.500 kg, entre eixos mínimo 3.200 m; Câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré; Com freio a disco nas quatro rodas todos e com sistema ABS; Com freio de estacionamento mecânico de alavanca; Com suspensão dianteira independente; Com suspensão traseira em feixe de molas reforçado; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros; Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros; Volume de carga mínima de 10 m<sup>3</sup>; Duas portas dianteiras; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Estribo integrados ao pára-choque; Abertura das portas traseira de 90°, 180° e 270°; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Retrovisores externo de ambos os lados (Direito e Esquerdo); e demais especificações técnicas de acordo com as normas do COTRAN; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e da Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Documentadas e emplacadas em nome do Governo do Estado do Tocantins; Selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Característica de Transformação do Compartimento:</b> Isolamento interno acústico com poliuretano 40 mm (densidade de 36 kg/m<sup>3</sup>); Kit do revestimento interno moldado com resina antichama reforçada com fibra de vidro (PRFV), laterais, portas, teto e divisória; Piso em compensado naval com 15mm de espessura; Janela de comunicação entre cabine e salão de atendimento; Iluminação interna com 02 luminárias de dupla intensidade com no mínimo 08 LEs de 1W, 12 volts; Janela corrediça para porta lateral; Vidro fixo para portas traseiras; Pega mão superior longitudinal fixo no teto; Grafismo cruz da vida e identificação do veículo (UTI), regulamentada de acordo com a Portaria 190/2009 do DENATRAN Régua tripla completa; Armário balcão gaveteiro para equipamentos e acessórios de auxílio no atendimento de campo; Banco do acompanhante tipo baú para 3 lugares com encosto e assento anatômicos na cor azul, com cinto de segurança; Banco do socorrista na cor azul, com cinto de segurança; Exaustor/Ventilador acoplado ao teto – 12 volts, controlador eletrônico total da ventilação com no mínimo 02 níveis de velocidade e modo automático; Pintura na cor branca; Caracterizadas com logomarca do Estado do Tocantins; Revestimento Interno: As Paredes e assoalhos deverão possuir revestimento idênticos (uniformes), de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3 mm, moldada conforme geometria do veículo em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), estar em conformidade com as Resoluções CONTRAN nº 498/2014 e 291/2008; Material tratado com aditivo antimicrobiano em sua composição tornando toda a superfície bacteriostática, comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora, permitindo verificar veracidade se preciso for, que também</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>deverão ser apresentados juntamente com o descritivo Técnico do Veículo e layout interno, assinados por engenheiro registrado no CREA (ou técnico capacitado e comprovado), que deverá ser vinculado ao licitante por documento técnico, os documentos comprobatórios solicitados, quando não estiverem em nome do licitante, o mesmo deve ter vínculo comercial com as empresas emissoras dos laudos, catálogos e/ou seus representantes, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, no fornecimento e suas garantias; Piso em compensado naval auto tráfego com espessura mínima de 15mm; Roteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso; Locais como pára-choque e soleira da porta traseira também terão de ter proteção de aço inox (onde os pés da maca atingir), para proteção de todos estes elementos; Possuir calafetação em todo o perímetro de junção entre o mobiliário e a divisória das paredes, resistente ao hipoclorito de sódio; Todo o compartimento vedado contra infiltrações em processo de lavagem; Dentro das diretrizes do termos da Resolução CONTRAN nº 498/2014, Resolução CONTRAN 291/2008 e Portaria 190/2009 do DENATRAN; Garantia mínima de 12 meses Garantia mínima de 12 meses.</p> <p><b>Iluminação e Sistema Elétrico:</b></p> <p>Sinalizador óptico e acústico; Sinalizador visual em formato de arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho rubi, equipado com LED's de alta luminosidade não inferior a 1w de potência, em conformidade com a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, bem como a norma SAE J595 REVISED no que se refere aos ensaios de fotometria (Society Automotive Engineers); Sirene eletrônica de no mínimo 100w RMS de pressão sonora, com no mínimo 03 tons, e sistema de megafone dotado de ajuste de ganho sonoro de no mínimo 100db que atenda que atenda a norma SAE J1849; No mínimo 02 (duas) Lanternas ou sinalizadores seqüenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Luminária de LED instalada no teto e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigeno terapia; Bateria de suporte; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e cabos elétricos dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561; Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p><b>Componentes exigidos pela Portaria 2.048 de 15 de novembro 2002 Capítulo IV item 3.4 para compor uma ambulância UTI:</b></p> <p>Maca articulada com rodas e travas de segurança</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; Cadeira de rodas dobrável; Dois suportes de soro e um para plasma; Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; Cilindro de oxigênio com 16 litros; Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; Bomba de infusão com bateria e equipamentos; Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20 ml; Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; Máscara para ressuscitador adulto e infantil; Lidocaína geléia e spray; Cadarços para fixação de cânula; Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; Estetoscópio; Esfigmomanômetro adulto e infantil; Cânula orofaríngea adulta e infantil; Fios-guia para intubação; Pinça de Magyll; Bisturi descartável; Cânulas para traqueostomia; Material para cricotiroidostomia; Conjunto de drenagem torácica; Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gases estéril, esparadrapos, material para punção de vários tamanhos, incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipo de macro e micro gotas, cateteres específicos para dissecação de veias nos tamanhos adulto e infantil, tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; Caixa completa de pequena cirurgia; Maleta de parto como descrito nos itens anteriores; Sondas vesicais; Coletores de urina; Protetores para eviscerados ou queimados; Espátulas de madeira; Sondas nasogástricas; Eletrodos descartáveis; Equipos para drogas fotossensíveis; Equipo para bombas de infusão; Circuito de respirador estéril de reserva; Equipamentos de proteção à equipe de atendimento tais como óculos (3), caixa máscaras (01) e aventais (03); Cobertor e filme metálico para conservação do calor do corpo; Campo cirúrgico fenestrado; Almotolias com antisséptico; Conjunto de colares cervicais; Prancha longa para imobilização da coluna; Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), com apoio e rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, respirador e equipamentos adequados para recém natos; Todos os maquinários da UTI, com garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA e aprovado pelo INMETRO; Nos termos da Resolução CONTRAN nº 498/2014 e Resolução</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	CONTRAN 291/2008 e Portaria 190/2009 do DENATRAN; Garantia mínima de 12 meses.				
9.	<p><b>VEÍCULO DE TRANSP. DE PASSAGEIRO TIPO VAN.</b>  <b>Características dos veículos pretendidos:</b>  0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Capacidade mínima para 15 passageiros; Preferencialmente nas cores branca ou prata; Mínimo de 04 portas, sendo 02 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira bipartida com abertura de 180º; Teto alto; Poltronas estofadas e reclináveis; Motor turbo diesel potência mínima de 125 cv; Capacidade cúbica do motor mínima de 2.3 l; Câmbio manual mínimo de 05 marchas à frente e uma à ré; Sistema de freios ABS; Tanque de combustível mínimo 70 litros; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente; <b>Dimensões mínimas:</b> comprimento 6m, distância entre eixos 3.60 m e altura de 2.20 m; Faróis de neblina; luz de freio elevada (break light); com seta de indicação de direção na lateral e no retrovisor do veículo; Retrovisores externos com regulagem eletrônica; Repetidores de seta nos retrovisores; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado pelos órgãos competentes; Faixas refletivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito em vigor; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Ar condicionado central original de fábrica; Sistema de som com rádio AM/FM e CD/USB com alto falantes; Quebra sol com espelho de cortesia para Motorista e passageiro com luz de cortesia; Vidros com película de proteção conforme legislação vigente; Calotas; Vidro elétrico nas portas dianteiras; Trava elétrica com travamento a distância pela chave ignição; Air Bag para Motorista; Protetor do cárter e do câmbio; Protetor de segurança do tanque de combustível; Estepe, macaco, triangulo, chave de roda e demais equipamentos exigido pelo COTRAN; Caracterizadas com logomarca vigente do Estado do Tocantins; Emplacadas na categoria oficial e licenciado em nome do Governo do Estado do Tocantins; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 a Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unid.	15	-	-
10.	<p><b>VEÍCULO DE TRANSP. DE PASSAGEIRO TIPO VAN.</b>  <b>Características dos veículos pretendidos:</b>  0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Capacidade mínima para 15 passageiros; Preferencialmente nas cores branca ou prata; Mínimo de 04 portas, sendo 02 dianteiras, uma deslizante lateral (lado do passageiro) e uma traseira bipartida com abertura de 180º; Teto alto; Poltronas estofadas e reclináveis; Motor turbo diesel potência mínima de 125 cv; Capacidade cúbica do motor mínima de 2.3 l; Câmbio manual mínimo de 05 marchas à frente e uma à ré; Sistema de freios ABS; Tanque de combustível mínimo 70 litros; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente; <b>Dimensões mínimas:</b> comprimento 6m, distância entre eixos 3.60 m e altura de 2.20 m;</p>	Unid.	-	-	5





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>Faróis de neblina; luz de freio elevada (break light); com seta de indicação de direção na lateral e no retrovisor do veículo; Retrovisores externos com regulagem eletrônica; Repetidores de seta nos retrovisores; Tacógrafo digital de bobina entregue lacrado e homologado pelos órgãos competentes; Faixas refletivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito em vigor; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Ar condicionado central original de fabrica; Sistema de som com rádio AM/FM e CD/USB com alto falantes; Quebra sol com espelho de cortesia para Motorista e passageiro com luz de cortesia; Vidros com película de proteção conforme legislação vigente; Calotas; Vidro elétrico nas portas dianteiras; Trava elétrica com travamento a distância pela chave ignição; Air Bag para Motorista; Protetor do cárter e do câmbio; Protetor de segurança do tanque de combustível; Estepe, macaco, triangulo, chave de roda e demais equipamentos exigido pelo COTRAN; Caracterizadas com logomarca vigente do Estado do Tocantins; Emplacadas na categoria oficial e licenciado em nome do Governo do Estado do Tocantins; Obedecer os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 a Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari); Selo do INMETRO e Garantia mínima de 12 meses.</p>				
11.	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO CAMIONETA (cabine dupla)</b> <b>Características do veículo:</b> Veículo camioneta (cabine dupla) tração 4x4; 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor á diesel; Potência mínima de 160cv; Câmbio manual de 05 marchas para frente e 01 (uma) de ré, e/ou Câmbio automático ou semi-automático; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Volante com regulagem de altura; Bateria interna selada com garantia mínima de 12 meses; preferencialmente nas cores branca ou prata; Motorização mínimo de 2.0; Capacidade 05 (cinco) lugares (incluído o Motorista); Ar condicionado original de fabrica; Trava e vidro elétrico; Alarme; Sistema de freios ABS; Air Bag duplo frontal; Protetor de caçamba e estribos laterais; <b>Dimensões mínimas:</b> comprimento 5m, largura 1,75 m, altura 1,75 m; Emplacada e documentada em nome do Governo do Estado do Tocantins; Caracterizada com logomarca do Governo Estado do Tocantins; Estepe, macaco, chave de roda, Triângulo e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Sistema de Rádio com no mínimo AM/FM, CD player/DVD/MP3/USB, 04 (quatro) alto-falantes e antena; Jogo de Tapete de borracha, Chave adicional/reserva; Selo do INMETRO e Garantia de Fábrica mínima de 12 meses; obedecendo aos termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e a Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari).</p>	Unid	23	-	-
12.	<p><b>VEÍCULO UTILITÁRIO CAMIONETA (cabine dupla)</b> <b>Características do veículo:</b> Veículo camioneta (cabine dupla) tração 4x4; 0</p>	Unid	-	-	7





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Motor á diesel; Potência mínima de 160cv; Câmbio manual de 05 marchas para frente e 01 (uma) de ré, e/ou Câmbio automático ou semi-automático; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Volante com regulagem de altura; Bateria interna selada com garantia mínima de 12 meses; preferencialmente nas cores branca ou prata; Motorização mínimo de 2.0; Capacidade 05 (cinco) lugares (incluído o Motorista); Ar condicionado original de fabrica; Trava e vidro elétrico; Alarme; Sistema de freios ABS; Air Bag duplo frontal; Protetor de caçamba e estribos laterais; <b>Dimensões mínimas:</b> comprimento 5m, largura 1,75 m, altura 1,75 m; Emplacada e documentada em nome do Governo do Estado do Tocantins; Caracterizada com logomarca do Governo Estado do Tocantins; Estepe, macaco, chave de roda, Triângulo e demais acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Sistema de Rádio com no mínimo AM/FM, CD player/DVD/MP3/USB, 04 (quatro) alto-falantes e antena; Jogo de Tapete de borracha, Chave adicional/reserva; Selo do INMETRO e Garantia de Fábrica mínima de 12 meses; obedecendo aos termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 e a Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari).</p>				
13.	<p><b>VEÍCULO PASSEIO 1.0</b> <b>Veiculo tipo passeio;</b> 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Capacidade mínima para 05 passageiros incluindo o Motorista; Motor 1.0 com potência mínima de 70cv; Mínimo de 04 (quatro) portas; Air Bag duplo; Ar condicionado original de fabrica; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Bicomustível (gasolina/álcool); capacidade do porta-malas mínima de 200 litros; Pintura solida preferencialmente nas cores branca ou prata; Suspensão dianteira tipo Mc Pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Sistema de freios ABS; Câmbio manual de 05 marchas para frente e 01 (uma) de ré, e/ou Câmbio automático ou semi-automático; <b>Dimensões mínimas:</b> Altura 1,45m, largura 1,85m, comprimento 3,70m, distancia entre os eixos 2,40m; Sistema de som incluído auto falantes, antena interna ou externa, aparelho de radio AM/FM com leitor de CD/MP3; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Desembaçador traseiro; Trava elétrica nas quatro portas; Alarme antifurto com acionamento a distancia; Rodas em aço aro 13, 14 ou 15; Pneumáticos de serie; Tapetes de borracha e demais itens de série não descritos; Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; Macaco, chave de roda e triangulo; Licenciado e emplacado em nome do Governo do Estado do Tocantins; Obedecendo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 a Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari).</p>	Unid.	23	-	-





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

14.	<p><b>VEÍCULO PASSEIO 1.0</b> <b>Veículo tipo passeio;</b> 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior; Capacidade mínima para 05 passageiros incluindo o Motorista; Motor 1.0 com potência mínima de 70cv; Mínimo de 04 (quatro) portas; Air Bag duplo; Ar condicionado original de fábrica; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Bicomcombustível (gasolina/álcool); capacidade do porta-malas mínima de 200 litros; Pintura solida preferencialmente na cores branca ou prata; Suspensão dianteira tipo Mc Pherson com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal; Suspensão traseira tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal; Sistema de freios ABS; Câmbio manual de 05 marchas para frente e 01 (uma) de ré, e/ou Câmbio automático ou semi-automático; <b>Dimensões mínimas:</b> Altura 1,45m, largura 1,85m, comprimento 3,70m, distancia entre os eixos 2,40m; Sistema de som incluído auto falantes, antena interna ou externa, aparelho de radio AM/FM com leitor de CD/MP3; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Desembaçador traseiro; Trava elétrica nas quattros portas; Alarme antifurto com acionamento a distancia; Rodas em aço aro 13, 14 ou 15; Pneumáticos de serie; Tapetes de borracha e demais itens de série não descritos; Todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; Macaco, chave de roda e triangulo; Licenciado e emplacado em nome do Governo do Estado do Tocantins; Obedecendo os termos da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 064/2008 a Lei nº. 6.729/1979 (lei Ferrari).</p>	Unid.	-	-	7
15.	<p><b>VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA VIAGENS PEQUENA E MÉDIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.130 DE 03/07/2013.</b> <b>Características dos veículos pretendidos:</b> Micro-ônibus rodoviário 4 x 4 original de fabrica, 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior, nos termos da deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 64/2008 e a Lei Federal nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari), fabricado em aço de alta resistência com chapas galvanizadas e tratamento anti corrosivo; Divisória para ambiente do Motorista e do Auxiliar com ar condicionado; Bagageiro para acomodação de mochilas (acima das poltronas) e compartimento de carga (maleiro) parte traseira do veículo; Acabamento que facilita a lavagem química para descontaminação da superfície (acabamento fino com proteção primer ou cromato de zinco); Capacidade mínima para 23 (Vinte três) passageiros sentados, mais o Motorista e ajudante; Preferencialmente nas cores branca ou prata; Porta pantográfica hidráulica ou pneumática, com controle total ao alcance da poltrona do Motorista; Janelas fixas (coladas) com cortinas e película de proteção em todos os vidros (janela, vidro traseiro e pára-brisa) conforme legislação vigente;</p>	Unid	4	-	-





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>Saída de emergência de fácil acesso; Ar condicionado central original de fábrica (dutado de acordo com assentos); Poltronas Executivas estofadas e reclináveis; Poltronas com tamanho mínimo de 900 mm; Espaço mínimo entre as poltronas de 300 mm lado direito e 320 mm no lado esquerdo; Cinto de segurança retrátil e sub abdominal em todas as poltronas; Porta revista tipo rede e descanso anatômico para os pés; Poltrona do Motorista com cinto peitoral de 03 pontos; Duas poltronas (acento) destinadas aos portadores de deficiência física (cadeirante), com elevador hidráulico, conforme delibera a Resolução da ANTT nº. 3.871/2012; Motor MWM ou Cummins (turbo) diesel potência mínima de 150 cv e 1.500 rpm localizado na parte dianteira ou traseira, com injeção direta e gerenciamento eletrônico; Capacidade cúbica do motor mínima de 4.5; Mínimo 04 cilindros; Torque mínimo de 450 Nm de 500 a 1500 rpm; Câmbio manual mínimo de 05 marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Sistema de freios S CAM a tambor ou ABS em todas as rodas, conforme Resolução Vigente no Conselho Nacional de Trânsito; Rodas Aro 6.00 x 17,5 com pneumáticos 215/75 R17 com no máximo 01 (um) ano corrido de sua validade de característica técnica de uso em rodovias; Eixo traseiro com rodas duplas; Dotado de sistema de Rodo ar; Pistola com mangueira em espiral, para limpeza da cabine e calibragem dos pneus; Freio estacionário Spring Brake 24", acionado através da válvula moduladora (borboleta no tubo escape) com ponto de atuação no mínimo nas rodas traseiras; Freio motor eletro pneumático, com atuação através do tubo de escape; Tanque de combustível mínimo 120 (cento e vinte) litros; Reservatório de uréia (Arla) capacidade mínima de 15 litros; Certificado com índice de emissão de acordo com EURO V ou pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores – PROCONVE P7; <b>Sistema Elétrico</b> Tensão (corrente) mínima 12v / 100 AH; Iluminação interna de LED; Painel digital equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais de segurança do veículo; Caixa de fusíveis para proteção de todo o sistema; Sistema sonoro externo (blindado) que alerta que o veículo encontra-se em marcha ré; Computador de bordo, contendo no mínimo as seguintes funções, diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia de combustível, média geral de consumo de combustível, entre outros; 02 (dois) Televisores digital com kit multimídia de tela mínima 14 polegadas; Iluminação individual nas poltronas; Sistema de monitoramento eletrônico (GPS); Faróis de neblina; Luz de freio elevada com seta de indicação de direção na lateral e no retrovisor do veículo; Retrovisores externos com regulagem eletrônica e com repetidores de setas; Tacógrafo digital com registro diário pela bobina, entregue lacrado e homologado pelos órgãos competentes; <b>Suspensão dianteira</b> interligadas por molas parabólicas e amortecedores telescópicos de ação dupla; <b>Suspensão traseira</b> interligada por molas semi-</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	<p>elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação; <b>Dimensões mínimas:</b> Peso bruto 7,5 toneladas; De comprimento total 8m; Largura externa 2,20 m; Distância entre o eixos 4,20 m; Altura externa de 2.90 m e altura interna 1,90 m; Faixas refletivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito em vigor; Sistema de som com rádio AM/FM e DVD/USB com alto falantes; Quebra sol para Motorista; Alarme antifurto ou sistema anti furto; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente; Protetor do cárter e do câmbio; Protetor de segurança do tanque de combustível; Estepe, macaco, triangulo, chave de roda com extensor, extintor de incêndio em pó ABC de 04 a 06 Kg (Resolução CONTRAN nº. 556 Art. 1º parágrafo 4º), e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN; Caracterizados com logomarca do Estado do Tocantins; Emplacados na categoria oficial e licenciados em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.</p>				
16.	<p><b>VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA VIAGENS PEQUENA E MÉDIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.130 DE 03/07/2013.</b> <b>Características dos veículos pretendidos:</b> Micro-ônibus rodoviário 4 x 4 original de fabrica, 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior, nos termos da deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 64/2008 e a Lei Federal nº. 6.729/1979 (Lei Ferrari), fabricado em aço de alta resistência com chapas galvanizadas e tratamento anti corrosivo; Divisória para ambiente do Motorista e do Auxiliar com ar condicionado; Bagageiro para acomodação de mochilas (acima das poltronas) e compartimento de carga (maleiro) parte traseira do veículo; Acabamento que facilita a lavagem química para descontaminação da superfície (acabamento fino com proteção primer ou cromato de zinco); Capacidade mínima para 23 (Vinte três) passageiros sentados, mais o Motorista e ajudante; Preferencialmente nas cores branca ou prata; Porta pantográfica hidráulica ou pneumática, com controle total ao alcance da poltrona do Motorista; Janelas fixas (coladas) com cortinas e película de proteção em todos os vidros (janela, vidro traseiro e pára-brisa) conforme legislação vigente; Saída de emergência de fácil acesso; Ar condicionado central original de fabrica (dutado de acordo com assentos); Poltronas Executivas estofadas e reclináveis; Poltronas com tamanho mínimo de 900 mm; Espaço mínimo entre as poltronas de 300 mm lado direito e 320 mm no lado esquerdo; Cinto de segurança retrátil e sub abdominal em todas poltronas; Porta revista tipo rede e descanso anatômico para os pés; Poltrona do Motorista com cinto peitoral de 03 pontas; Duas poltronas (acento) destinadas aos portadores de deficiência física (cadeirante), com elevador hidráulico, conforme delibera a Resolução da ANTT nº. 3.871/2012; Motor MWM ou Cummins (turbo) diesel potência mínima de 150 cv e 1.500 rpm localizado na parte dianteira ou</p>	Unid	-	-	1





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>traseira, com injeção direta e gerenciamento eletrônico; Capacidade cúbica do motor mínima de 4.5; Mínimo 04 cilindros; Torque mínimo de 450 Nm de 500 a 1500 rpm; Câmbio manual mínimo de 05 marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção Hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Sistema de freios S CAM a tambor ou ABS em todas rodas, conforme Resolução Vigente no Conselho Nacional de Transito; Rodas Aro 6.00 x 17,5 com pneumáticos 215/75 R17 com no máximo 01 (um) ano corrido de sua validade de característica técnica de uso em rodovias; Eixo traseiro com rodas duplas; Dotado de sistema de Rodo ar; Pistola com mangueira em espiral, para limpeza da cabine e calibragem dos pneus; Freio estacionário Spring Brake 24”, acionado através da válvula moduladora (borboleta no tubo escape) com ponto de atuação no mínimo nas rodas traseiras; Freio motor eletro pneumático, com atuação através do tubo de escape; Tanque de combustível mínimo 120 (cento e vinte) litros; Reservatório de uréia (Arla) capacidade mínima de 15 litros; Certificado com índice de emissão de acordo com EURO V ou pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores – PROCONVE P7; <b>Sistema Elétrico</b> Tensão (corrente) mínimo 12v / 100 AH; Iluminação interna de LED; Painel digital equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais de segurança do veículo; Caixa de fusíveis para proteção de todo sistema; Sistema sonoro externo (blindado) que alerta que o veículo encontra se em marcha ré; Computador de bordo, contendo no mínimo as seguintes funções, diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia de combustível, média geral de consumo de combustível, entre outros; 02 (dois) Televisores digital com kit multimídia de tela mínima 14 polegada; Iluminação individual nas poltronas; Sistema de monitoramento eletrônico (GPS); Faróis de neblina; luz de freio elevada com seta de indicação de direção na lateral e no retrovisor do veículo; Retrovisores externos com regulagem eletrônica e com repetidores de setas; Tacógrafo digital com registro diário pela bobina, entregue lacrado e homologado pelos órgãos competentes; <b>Suspensão dianteira</b> interligadas por molas parabólicas e amortecedores telescópicos de ação dupla; <b>Suspensão traseira</b> interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação; <b>Dimensões mínimas:</b> Peso bruto 7,5 toneladas; De comprimento total 8m; Largura externa 2,20 m; Distância entre o eixos 4,20 m; Altura externa de 2.90 m e altura interna 1,90 m; Faixas refletivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito em vigor; Sistema de som com rádio AM/FM e DVD/USB com alto falantes; Quebra sol para Motorista; Alarme antifurto ou sistema anti furto; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente; Protetor do cárter e do câmbio; Protetor de segurança do tanque de combustível; Estepe, macaco, triangulo, chave de roda com extensor, extintor de incêndio em pó ABC de 04 a 06 Kg (Resolução CONTRAN nº. 556 Art. 1º parágrafo 4º), e demais</p>				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

	equipamentos exigido pelo CONTRAN; Caracterizados com logomarca do Estado do Tocantins; Emplacados na categoria oficial e licenciados em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.				
17.	<p><b>VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO PARA VIAGENS MÉDIA E GRANDE DISTÂNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.130 DE 03/07/2013 E DA LEI Nº. 10.233 DE 05/06/2011.</b></p> <p><b>Características dos veículos pretendidos:</b> Ônibus Rodoviário Executivo semi leito, piso alto, original de fabrica, 0 km ou novo de primeiro uso, ano/modelo do ano corrente ou posterior, nos termos da deliberação do Conselho Nacional de Trânsito COTRAN nº. 64 de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº. 6.729/1979, fabricado em aço de alta resistência com chapas galvanizadas e tratamento anti corrosivo; Divisória para ambiente do Motorista e do Auxiliar com ar condicionado; Bagageiro para acomodação de mochilas (acima das poltronas) e compartimento de carga (maleiro) parte inferior (baixo) do veículo; Acabamento que facilita a lavagem para descontaminação da superfície (acabamento fino com proteção primer ou cromato de zinco); Capacidade mínima para 50 (cinquenta) passageiros incluindo Motorista e ajudante; Preferencialmente nas cores branca ou prata; Porta hidráulica, com controle total ao alcance da poltrona do Motorista; Janelas fixas com cortinas e película de proteção em todos os vidros (janelas, vidro traseiro e pára-brisa) conforme legislação vigente; Ar condicionado central original de fabrica (duto de acordo com assentos); Poltronas Executivas estofada e reclináveis, com 03 Estágio de inclinação (semi leito) profundidade mínima de 45 cm, largura mínima 50 cm, e inclinação do encosto em relação a vertical de 55º; Poltronas com tamanho mínimo de 90 cm encosto; Espaço mínimo entre o acento da poltrona e o espaldar imediato à frente (em posição normal) de 50 cm; Espaço mínimo entre o encosto da poltrona e o espaldar imediato à frente (em posição normal) de 90 cm; Espaço mínimo entre a parte superior do acento de uma poltrona e o espaldar da que estiver imediatamente à sua frente, quando estiver em sua reclinção máxima, mínimo de 35 cm; Encosto para as pernas mínimo de 50 cm de largura e extremidade dianteira de 45 cm; Cinto de segurança retrátil e sub abdominal em todas poltronas; Poltrona do Motorista com cinto peitoral de 03 pontas; Porta revista tipo rede; No mínimo 02 (duas) poltrona destinado aos portadores de deficiência física (cadeirante), com elevador hidráulico para sua acomodação, conforme delibera a Resolução 3.871/2012; Gabinete sanitário; Cabine individual para o Motorista e auxiliar; Refrigerador; Sistema de som individual e vídeo; Dispositivo para servir bebida quente; Motor turbo diesel potência mínima de 310 cv e 1.500 rpm, localizado na parte dianteira ou traseira do veículo, com injeção individual e direta. Redução Catalítica seletiva de Nox; Capacidade cúbica do motor mínima de 10.0; Mínimo 06 cilindros turbo cooler;</p>	Unid.	2	-	-





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

<p>Torque mínimo 1.800 Nm de 1000 a 1500 rpm; Câmbio manual mínimo de 06 marchas à frente e 01 (uma) à ré; Direção regulável, hidráulica, elétrica ou semi elétrica; Sistema de freios S CAM a tambor ou ABS em todas rodas, conforme Resolução Vigente no Conselho Nacional de Transito; Rodas aço Aro 8,25 x 22,5 com pneumáticos 295/80 R22,5 com no máximo 01 (um) ano corrido de sua validade de característica técnica de uso em rodovias; Eixos traseiros com rodas duplas; Dotado de sistema de Rodo ar; Pistola com mangueira em espiral para limpeza da cabine; Freio estacionário Spring Brake 24”, acionado através da válvula moduladora (borboleta no tubo escape) com ponto de atuação no mínimo nas rodas traseiras; Freio motor eletro pneumático, com atuação através do tubo de escape; Tanque de combustível mínimo 300 litros; Reservatório de uréia (Arla) capacidade mínima de 30 litros; Certificado com índice de emissão de acordo com EURO V ou pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículo Automotores – PROCONVE P7; <b>Sistema Elétrico</b> Tensão (corrente) mínimo 12v / 100 AH; Iluminação interna de LED; Painel digital equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais de segurança do veículo; Caixa de fusíveis para proteção de todo sistema; Sistema sonoro externo (blindado) que alerta que o veículo encontra se em marcha ré; Computador de bordo, contendo no mínimo as seguintes funções, diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia de combustível, média geral de consumo de combustível, entre outros; 02 (dois) Televisores digital de tela mínima 14 polegada; Iluminação individual nas poltronas; Sistema de monitoramento eletrônico (GPS); Faróis de neblina; luz de freio elevada com seta de indicação de direção na lateral e no retrovisor do veículo; Retrovisores externos com regulagem eletrônica e com repetidores de setas; Tacógrafo digital com registro diário pela bobina, entregue lacrado e homologado pelos órgãos competentes; <b>Suspensão dianteira:</b> Pneumática com no mínimo 02 (dois) balões de ar, amortecedores para Double Decker (pesado), barra estabilizadora, molas com capacidade do eixo 7.200 kg; Sistema de controle eletrônico da suspensão (ECAS), sistema de elevação (ajoelamento); Sistema de anti-tombamento; <b>Suspensão traseira:</b> Sistema pneumática com 04 (quatro) balões de ar, amortecedores pesado; Eixo auxiliar com no mínimo 02 (dois) balões de ar, molas com capacidade mínima 10.000 kg; <b>Dimensões mínimas:</b> Peso bruto (PTB) 20 toneladas; De comprimento total 12m; Largura externa 2,40 m; Distância entre o eixos 6,20 m; Altura externa de 2.90 m e altura interna mínima 1,90 m; Faixas refletivas instaladas de acordo com a legislação de trânsito em vigor; Sistema de som com rádio AM/FM e DVD/USB com alto falantes; Quebra sol para Motorista; Alarme anti furto ou sistema anti furto; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente; Protetor do cárter e do câmbio; Protetor de segurança do tanque de combustível; Estepe, macaco, triangulo, chave de roda com extensor, extintor de</p>				
--	--	--	--	--





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

incêndio em pó ABC de 04 a 06 Kg (Resolução CONTRAN nº. 556 Art. 1º parágrafo 4º), e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN; Caracterizados com logomarca vigente do Estado do Tocantins; Emplacados na categoria oficial e licenciados em nome da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.				
--	--	--	--	--





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA – 1/2019/SES/SGA/DSAG

SGD: 2019.30550.128026

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa	Ramal: 3218-1790
Diretoria de Serviços Administrativos Gerais	Ramal: 3218-1708
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Fonte de Recursos:</b> 102 e 104	
<b>Programa do PPA:</b> 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo	
<b>Ação/Orçamento:</b> 4253 – Manutenção de Serviços Transporte	
<b>Classificação Orçamentária:</b> 30550 10.122.1100.4253	
<b>Natureza da Despesa:</b> 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente	

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos destinados a atender as diversas Emendas Parlamentares dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades desta SES/TO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos veículos, objeto deste termo de referência se torna imprescindível para materializar as Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais, uma vez que tais emendas visam atender as demandas de transporte de pacientes, sejam estadual ou interestadual, nos translado dos municípios tocantinenses para outras localidades, uma vez que nas ações de saúde exige-se locomoção em busca de atendimento especializado, pois na maioria das vezes o município de origem fornece apenas o atendimento primário;

**2.2.** Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços enfatizamos que o mesmo não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante o asseverado no § 4º do Art. 15 da Lei 8666/93. Portanto, a escolha pelo SRP fora adotada objetivando, quando das eventuais e futuras aquisições de objeto de igual gênero, gerando economicidade, eficiência e celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

**2.3.** Disponibilizar de uma ATA de registro de preços em vigência atenderia com mais comodidade, eficiência, economicidade e rapidez as Emendas Parlamentares destinadas aquisição de veículos destes portes, haja vista que cobriria um déficit reclamado pelos Gestores Municipais no tocante a transporte, que têm como prioridade o atendimento à população carente que não tem como deslocar-se para tratamento de suas enfermidades em outras localidades e por conta própria;

**2.4.** Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 5.344/2015, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

- I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**2.5.** Istoposto, justificamos ainda que a opção pelo SRP foi empregada pela razão da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem consumidos, frisando ainda que o Registro de Preços é oportuno para qualquer objeto, seja ele compra, serviços, dentre outros, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: a incerteza em relação à demanda.

**2.6.** O quantitativo estipulado nos autos se deu por meio dos Programas Temáticos do Eixo Estratégicos (Integra Saúde) de 2019 do Governo do Estadual, com recurso do Tesouro. Trata-se de solicitações para aquisições de ambulâncias via Emendas Parlamentares, que trouxeram tipo de veículo específico e que se diferencia das especificações técnicas contidas em outros processos da Pasta;

**2.7.** É oportuno acrescentar que esta Diretoria de Serviços Administrativo Gerais, por meio de sua Gerência



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

de Transporte, recebeu planilha contendo informação de orçamentos do Tesouro disponibilizando recursos em forma de emendas parlamentares que se encontram disponíveis para execução e, considerando que se trata de aplicação direta, não será formalizado termo de convênio para transferência de recursos financeiros, uma vez que a unidade executora é o Fundo Estadual de Saúde do Tocantins / Secretaria de Estado da Saúde, sendo que encaminham a este setor para elaboração de termo de referência que viabilize a execução de tais emendas e demais aquisições;

**2.8.** Por fim, informamos ainda que há outro processo em trâmite de licitação o **2018/30550/1830**, o qual tem como objeto, por meio do Sistema de Registro de Preço a aquisição de ambulância simples remoção, porém diverge deste, pois o objeto se refere à aquisição de ambulância simples remoção tipo furgão de **pequeno porte**;

**3. DOS VEÍCULOS****3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS**

3.1.1. Os veículos a serem adquiridos possuem as especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário por item.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**5.1.** As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) A Contratada fica obrigada a apresentar, para emissão do Parecer Técnico, cópias autenticadas do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitido pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAL.

**6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1.** A entrega será imediata e integral e deverá ser feita no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, **devidamente fundamentado e aceito pela Administração Pública** (contratante);

**6.2.** A empresa vencedora deverá informar à SES a data e o horário previsto para a entrega que deverá ser realizada em horário comercial, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

**6.3.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

**7. LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde do Estado; sito à Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

**8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO****8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 8.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de veículos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- 8.1.2. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;
- 8.1.3. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- 8.1.4. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS**

**9.1.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante no subitem **ANEXO I** deste Termo de Referência e à proposta da licitante;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

**9.2.** O produto deverá ser novo, do ano corrente ou posterior, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso.

**9.3.** Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 03 (três) servidores como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**9.4.** A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante.

**9.5. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

**9.5.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

**9.5.1.1.** A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

**9.5.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

**9.6.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**9.7.** Caso os produtos se encontrem desconformes ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**9.7.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

**9.9.** A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

**9.10. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

**9.10.1.** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**9.10.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**9.10.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**9.11.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

## **10. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS**

**10.1.** Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

**10.2.** A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosau.to@gmail.com](mailto:empenhosau.to@gmail.com), ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

## **11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**11.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

**11.2.** Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** Dar plena garantia de qualidade do veículo, e que estes após a entrega, possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

**12.2.** Garantia total com período mínimo de **12 (doze) meses após a entrega definitiva** de cada veículo.

**12.3.** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

**12.4.** A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Tocantins, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone fixo, endereço eletrônico (E-mail), se houver, e o nome da pessoa responsável para o contrato;

**13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** São de competência da Diretoria de Serviços Administrativos Gerais a fiscalização por meio da Gerência de Transporte os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes ao andamento do contrato, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

**13.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**13.3.** Assim que o Contrato for formalizado, será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;
- Informar à Diretoria de Administração e Transporte Administração/Gerência de Transporte quaisquer ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao superior Direto para conhecimento e apreciação das providências;
- Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

**13.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- Não manter a proposta;
- Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- Não cumprir com a execução do contrato;
- Descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**14.2. Poderá haver ainda, pena de:**

- Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**14.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.4.** Todas as sanções poderão, a critérioda SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**15. DAS OBRIGAÇÕES****15.1. São obrigações da Contratante:**

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- Convocar a adjudicatária para assinatura o Contrato;
- Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- Indicar os locais, da Secretaria da Saúde, e horários em que deverá ser entregue os veículos;
- Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos veículos;
- Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- Rejeitar produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I deste Termo de Referência;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**15.2. São obrigações da Contratada:**

- Fornecer o objeto atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento no Anexo I;
- Assumir os ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Termo;
- A entrega será imediata e integral e deverá ser feita no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, **devidamente fundamentado e aceito pela Administração Pública** (contratante);
- Manter a garantia dos veículos pelo prazo, mínimo de **12 (doze) meses**, após a entrega definitiva dos mesmos;
- Apresentar na entrega dos bens cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitida pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAM;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- g) Possuir assistência técnica autorizada no Estado do Tocantins, **obrigatoriamente** nas cidades de Palmas e Araguaína, e **facultativo** para cidade de Gurupí;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), caso este apresente qualquer defeito;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento dos veículos e de suas respectivas peças e equipamentos;
- k) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos ou equipamentos;
- l) Substituir, durante a garantia, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os veículos (no todo ou em parte) caso seja constatada divergência nas especificações;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- n) Prover todos os meios necessários durante a garantia da plena operacionalidade do veículo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- p) Entregar os veículos devidamente adesivados, conforme padrão da SES fornecido pela Assessoria de Comunicação desta pasta;
- q) Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;
- r) Eximir a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- s) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SES/TO.
- t) Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SES/TO.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

**16.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**16.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

**16.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

**16.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**16.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- 17.1.** O prazo de da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 17.2.** O prazo de vigência do Contrato será adstrito aos créditos orçamentários conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 e será contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 17.3.** Não deverá ser exigida garantia contratual.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **VEÍCULOS**, destinados a atender as diversas **Emendas Parlamentares** dos representantes do Legislativo Estadual e eventuais necessidades desta SES/TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/008812 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1.A** entrega será imediata e integral e deverá ser feita no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, **devidamente fundamentado e aceito pela Administração Pública** (contratante);

**3.2.** A empresa vencedora deverá informar à SES a data e o horário previsto para a entrega que deverá ser realizada em horário comercial, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

**3.3.** Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SES/TO.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

4.1.O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde do Estado; sito á Avenida NS 01 QIA-AANO, Praça dos Girassóis Centro, CEP 77015-007 Palmas – Tocantins.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO****5.1.Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

5.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de veículos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;

5.1.2. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;

5.1.3. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

5.1.4. Entregar os veículos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS**

6.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constante no subitem **ANEXO I** deste Edital e à proposta da licitante;

6.2. O produto deverá ser novo, do ano corrente ou posterior, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, em perfeita condições de uso.

6.3. Para a comprovação do recebimento dos veículos será confiada a 03 (três) servidores como atestadores, autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

6.4. A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete ou descarga para o órgão solicitante.

6.5. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

6.5.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

6.6. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

6.7. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

6.7.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

6.9. A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

**6.10. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

6.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

6.11. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS**

7.1. Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

7.2.A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com), ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

8.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

8.2. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Dar plena garantia de qualidade do veículo, e que estes após a entrega, possuam a cobertura mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

9.2. Garantia total com período mínimo de **12 (doze) meses após a entrega definitiva** de cada veículo.

9.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

9.4. A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Tocantins, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (E-mail), se houver, e o nome da pessoa responsável para o contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. São de competência da Diretoria de Serviços Administrativos Gerais a fiscalização por meio da Gerência de Transporte os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes ao andamento do contrato, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa;

10.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.3. Assim que o Contrato for formalizado, será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal como condição de pagamento;
- Informar à Diretoria de Administração e Transporte Administração/Gerência de Transporte quaisquer ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao superior Direto para conhecimento e apreciação das providências;
- Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

• Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

**10.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta;
- Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- Não cumprir com a execução do contrato;
- Descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**11.2.** Poderá haver ainda, pena de:

- Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.4.** Todas as sanções poderão, a critérioda SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES****12.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Convocar a adjudicatária para assinatura o Contrato;
- c) Emitir a Nota de empenho e, se for o caso, a ordem de fornecimento;
- d) Indicar os locais, da Secretaria da Saúde, e horários em que deverá ser entregue os veículos;
- e) Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- f) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- g) Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho deste;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos veículos;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no edital;
- k) Rejeitar produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante do Anexo I deste Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

- l) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- m) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**12.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento no Anexo I;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste contrato;
- c) A entrega será imediata e integral e deverá ser feita no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, **devidamente fundamentado e aceito pela Administração Pública** (contratante);
- d) Manter a garantia dos veículos pelo prazo, mínimo de **12 (doze) meses**, após a entrega definitiva dos mesmos;
- e) Apresentar na entrega dos bens cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito) próprio ou da empresa transformadora emitida pelo DENATRAN, incluindo a MARCA/MODELO/VERSÃO do veículo na tabela do RENAVAL;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- g) Possuir assistência técnica autorizada no Estado do Tocantins, **obrigatoriamente** nas cidades de Palmas e Araguaína, e **facultativo** para cidade de Gurupí.;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), caso este apresente qualquer defeito;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, montagem, adaptação, adequação e funcionamento dos veículos e de suas respectivas peças e equipamentos;
- k) Arcar com o ônus da correção de defeitos apresentados pelos veículos ou equipamentos;
- l) Substituir, durante a garantia, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os veículos (no todo ou em parte) caso seja constatada divergência nas especificações;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- n) Prover todos os meios necessários durante a garantia da plena operacionalidade do veículo, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação de habilitação, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- p) Entregar os veículos devidamente adesivados, conforme padrão da SES fornecido pela Assessoria de Comunicação desta pasta;
- q) Arcar como todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão;
- r) Eximir a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade de toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- s) A CONTRATADA fica obrigada a manter o prazo de garantia dos veículos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SES/TO.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

t) Durante o período de garantia dos veículos a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SES/TO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

**13.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**13.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

**13.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

**13.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**13.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** O prazo de da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

**14.2.** O prazo de vigência do Contrato será adstrito aos créditos orçamentários conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 e será contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**14.3.** Não deverá ser exigida garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fonte de Recursos:** 102 e 104

**Programa do PPA:** 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo

**Ação/Orçamento:** 4253 – Manutenção de Serviços Transporte

**Classificação Orçamentária:** 30550 10.122.1100.4253

**Natureza da Despesa:** 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2020.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

.....  
PELO CONTRATANTE.....  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2020

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO, com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**1.4. Condições de Gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Gestor

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2020**

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Nota Explicativa:** De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008812

## MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____					
Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO, .....de ..... de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado: (discrição do objeto)	
A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____	
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

